

DECRETO Nº 16, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Equipe Técnica de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) - 2026 a 2036, no âmbito do Município de Anguera, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Projeto de Lei n.º 2.614/2024, aprovado pela Câmara dos Deputados e encaminhado ao Senado Federal na forma de Substitutivo, que dispõe sobre o Novo Plano Nacional de Educação - PNE;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e institucionalização do novo Plano Municipal de Educação (PME) 2026 - 2036, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias estabelecidas no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de assegurar a articulação entre os entes federativos, nos termos do regime de colaboração previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a relevância do acompanhamento sistemático, do monitoramento contínuo e da avaliação periódica das metas e estratégias educacionais, como instrumentos de efetividade das políticas públicas;

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público, bem como a necessidade de garantir ampla participação institucional e social no processo de planejamento educacional;

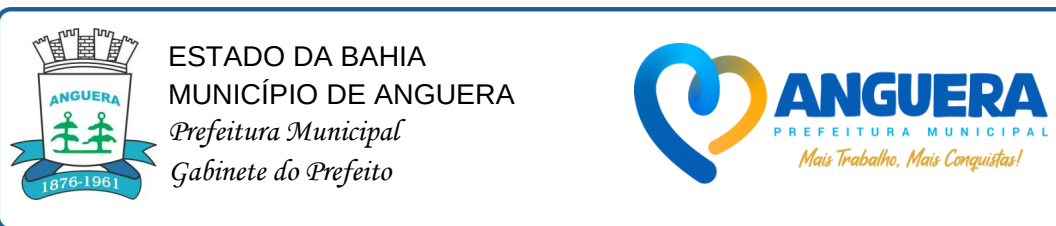
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída nomeada a Equipe Técnica responsável pela Elaboração, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), referente ao decênio 2026 - 2036, com a seguinte composição:

I - Secretário Municipal de Educação:

Renan Iury Mendes Brito;

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com



II - Técnicos da Secretaria Municipal de Educação:

Catharina Figueiredo da Silva Arouca;

Jéssica Dias de Jesus;

Reijane Oliveira Lima;

III - Representantes da Equipe Técnica do Plano de Ações Articuladas (PAR):

Cristinaldo Sampaio Carvalho;

Euda Caroline Veloso Silva;

IV - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Marcleide Mendes Vasconcelos;

V - Representante do Fórum Municipal de Educação (FME):

Shirley Oliveira Rodrigues dos Santos;

VI - Representante do Poder Legislativo Municipal:

Antonio Marcio Silva Vasconcelos.

Art. 2º Compete à Equipe Técnica de Elaboração, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) 2026 - 2036:

I - organizar, coordenar e sistematizar os trabalhos inerentes à elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME);

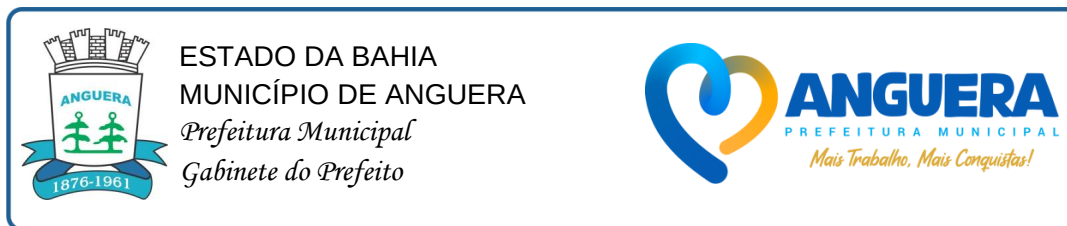
II - requisitar e coletar informações junto à Secretaria Municipal de Educação, a sites eletrônicos oficiais e a demais órgãos e entidades da Administração Pública que contribuam para o processo de elaboração, acompanhamento e monitoramento das metas, estratégias e ações do PME do Município de Anguera - BA;

III - promover, subsidiar e organizar audiências públicas, conferências e demais espaços de participação social, inclusive encontros entre as unidades escolares, o Fórum Municipal de Educação e a sociedade civil, com vistas à estruturação e ao fortalecimento das atividades relacionadas ao processo de elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliação do PME;

IV - realizar reuniões técnicas e deliberativas destinadas à socialização de informações, definição de diretrizes e encaminhamento das ações pertinentes ao PME;

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



V - analisar as metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação, procedendo às adequações necessárias à realidade e às especificidades do município;

VI - comunicar formalmente aos órgãos competentes quaisquer intercorrências ou eventualidades que possam comprometer a execução ou o cumprimento das ações estabelecidas no PME;

VII - inserir as informações e planilhas relativas ao PME no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), disponibilizado pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia, bem como encaminhar os dados consolidados ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação para fins de alimentação do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC);

VIII - consolidar e validar as informações referentes às metas, estratégias, prazos, ações e registros de acompanhamento do PME, contribuindo para sua inserção no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC), disponibilizado pelo Ministério da Educação;

IX - articular, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e o Fórum Municipal de Educação (FME), as ações necessárias à elaboração do Plano Municipal de Educação subsequente;

X - exercer outras atribuições correlatas e necessárias ao fiel cumprimento das competências relacionadas à elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com